

4ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

Data: 26/06/2018

Horário: 14h00 às 22h00

Local: Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

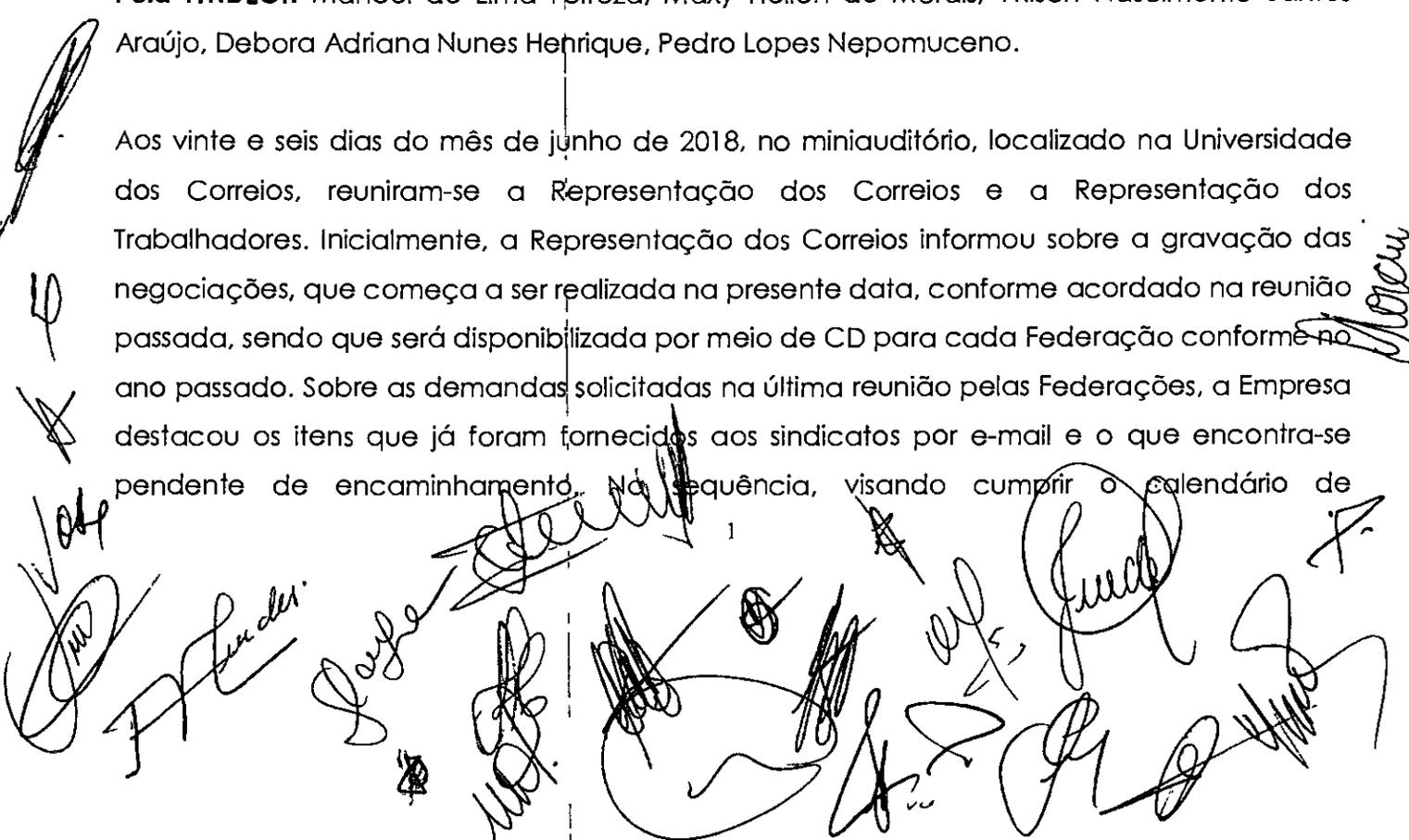
Participação

Pelos Correios: Fagner José Rodrigues, Daniel Dantas da Silva, Carolina Brandão D'Andrade, Maria Luiza Coelho Teixeira, Rosana de Oliveira Cabral, Valdiney Jose dos Santos, Elisa Maria Amate, Tatiane Ribeiro Gomes, Fernanda Lobo Fonseca.

Pela FENTECT: Emerson M. G. Marinho, Amanda Gomes Corcino, Emerson Vasconcelos da Silva, Heitor Fernandes Filho, Antonio Edson Antunes da Cruz, Guilherme Miranda, Mauro Aparecido Ramos, Marcio Flávio Soares Romanha, Lucio Ferreira de Melo, Saul Gomes da Cruz, Josemar Lara, Antônio Manuel Mendes, Maria José da Silva Araújo, Eliomar Moreira da Silva, Givaldo Gomes da Silva, Maizete Valares Melgueiro, Luiz Gonzaga da Silva, João Ricardo Guedes.

Pela FINDECT: Manoel de Lima Feitoza, Maxy Hellen de Moraes, Wilson Nascimento Santos Araújo, Debora Adriana Nunes Henrique, Pedro Lopes Nepomuceno.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018, no miniauditório, localizado na Universidade dos Correios, reuniram-se a Representação dos Correios e a Representação dos Trabalhadores. Inicialmente, a Representação dos Correios informou sobre a gravação das negociações, que começa a ser realizada na presente data, conforme acordado na reunião passada, sendo que será disponibilizada por meio de CD para cada Federação conforme no ano passado. Sobre as demandas solicitadas na última reunião pelas Federações, a Empresa destacou os itens que já foram fornecidos aos sindicatos por e-mail e o que encontra-se pendente de encaminhamento. Na sequência, visando cumprir o calendário de

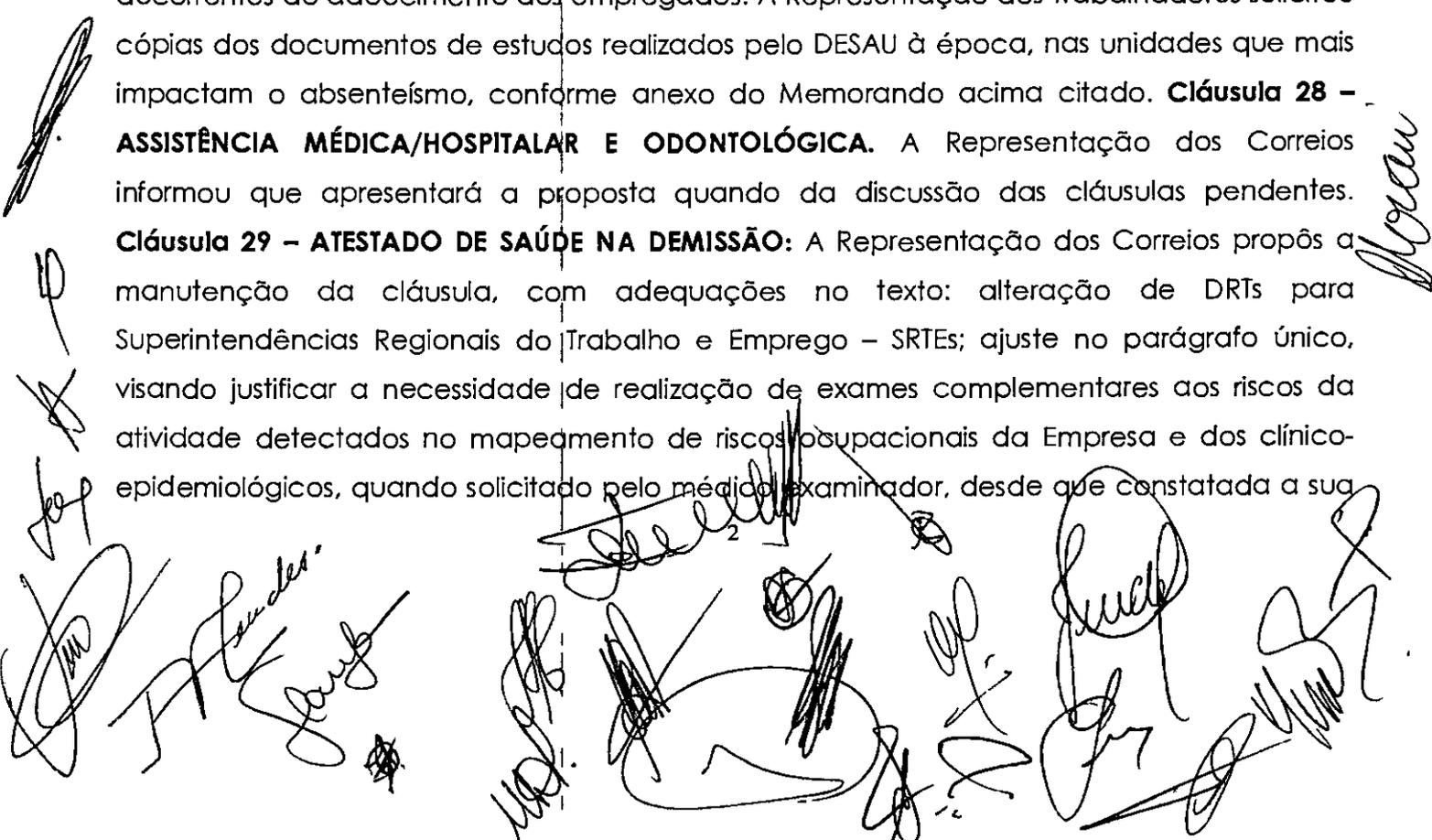


Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Fagner', 'Daniel', 'Carolina', 'Maria Luiza', 'Rosana', 'Valdiney', 'Elisa', 'Tatiane', 'Fernanda', 'Emerson M. G. Marinho', 'Amanda', 'Emerson Vasconcelos', 'Heitor', 'Antonio Edson', 'Guilherme', 'Mauro', 'Marcio Flávio', 'Lucio', 'Saul', 'Josemar', 'Antonio Manuel', 'Maria José', 'Eliomar', 'Givaldo', 'Maizete', 'Luiz Gonzaga', 'João Ricardo', 'Manoel de Lima', 'Maxy Hellen', 'Wilson Nascimento', 'Debora Adriana', and 'Pedro Lopes'. There are also various initials and scribbles.

4ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

negociações do ACT 2018/2019, foi informado que a presente reunião discutirá o Bloco Da Saúde do(a) Trabalhador(a). **Cláusula 27 – ACOMPANHANTE:** A Representação dos Correios propôs a redução dos dias de acompanhamento – de 06 (seis) para 02 (dois) dias, o que equivale a 04 (quatro) turnos de trabalho; redução da idade dos dependentes – de menores de 18 (dezoito) anos para menor de 06 (seis) anos. Justificou que a proposta está acima da Súmula do TST, a qual prevê apenas 01 (um) dia para acompanhamento de filho de até 6 (seis) meses de idade. A Representação dos Trabalhadores contrapôs a proposta, justificando que não há o que se falar na redução de direitos e argumentou que com o passar do tempo, a Empresa quer regredir nas questões sociais. Dessa forma, requereu a licença acompanhamento sem limitador de dias e de idade, e pautada de acordo com cada enfermidade. Justificou que o absenteísmo é um indicador interno na Empresa, havendo outras formas de reduzi-lo. A Representação dos Correios destacou que o absenteísmo gera uma sobrecarga de trabalho com relação aos demais empregados assíduos. A Representação dos Trabalhadores discordou, argumentando que o absenteísmo advém de outros fatores, como as más condições de trabalho, assaltos, sobrecarga de trabalho, falta de efetivo, doenças ocupacionais, dentre outras questões. Trouxe para o debate o Memorando Circular 1B49/2016 + VIGEP, que discorre sobre a Gestão do Absenteísmo, no tocante ao §3º, justificando que os índices de absenteísmo vem aumentando, e são decorrentes do adoecimento dos empregados. A Representação dos Trabalhadores solicitou cópias dos documentos de estudos realizados pelo DESAU à época, nas unidades que mais impactam o absenteísmo, conforme anexo do Memorando acima citado. **Cláusula 28 – ASSISTÊNCIA MÉDICA/HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.** A Representação dos Correios informou que apresentará a proposta quando da discussão das cláusulas pendentes. **Cláusula 29 – ATESTADO DE SAÚDE NA DEMISSÃO:** A Representação dos Correios propôs a manutenção da cláusula, com adequações no texto: alteração de DRTs para Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTEs; ajuste no parágrafo único, visando justificar a necessidade de realização de exames complementares aos riscos da atividade detectados no mapeamento de riscos ocupacionais da Empresa e dos clínico-epidemiológicos, quando solicitado pelo médico examinador, desde que constatada a sua

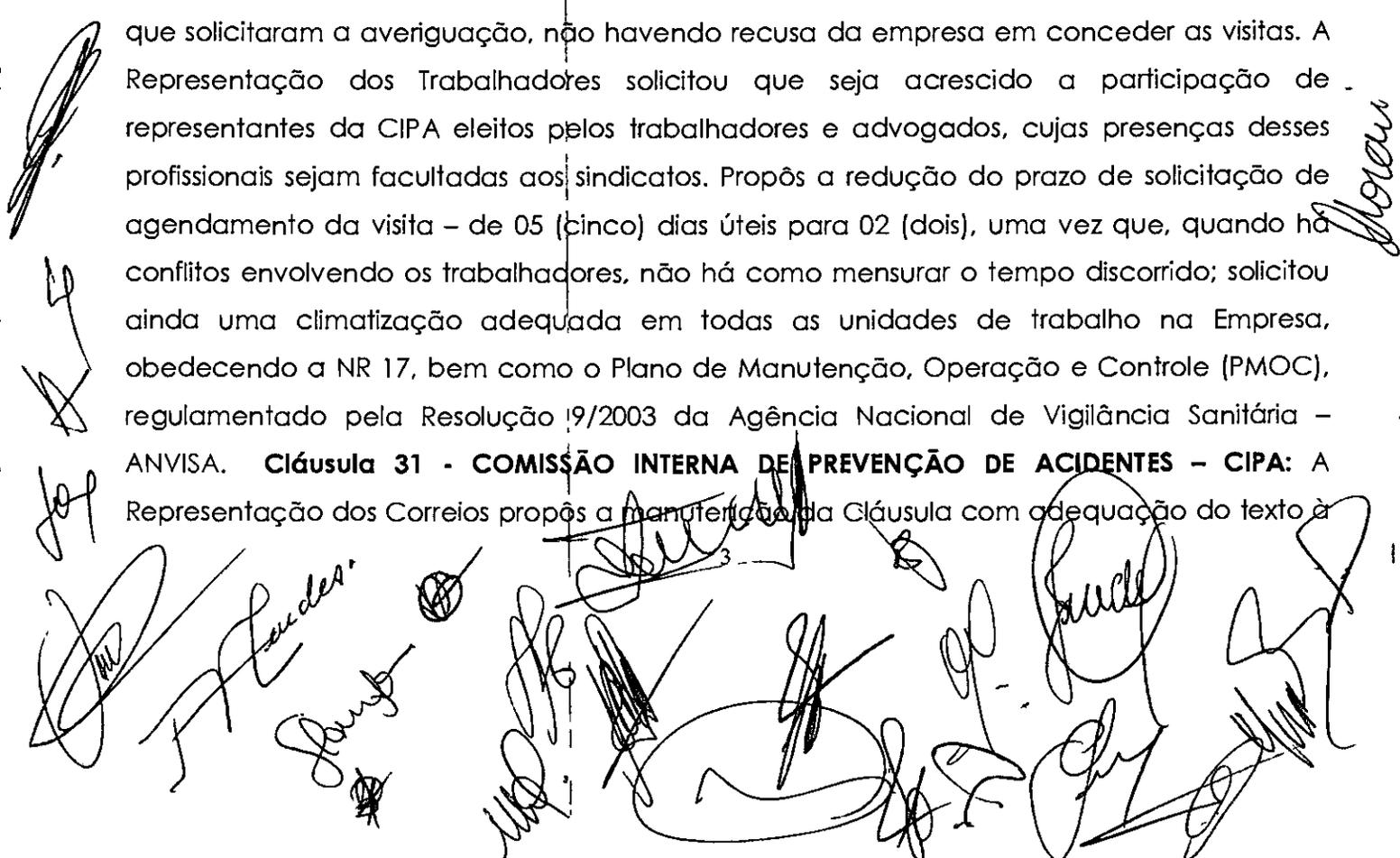


Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones across the bottom.

4ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

necessidade e autorizado pelo médico do trabalho da empresa. Esclareceu que os exames serão solicitados de acordo com a atividade desenvolvida pelo empregado, e que está atribuindo ao médico a necessidade de solicitação dos exames a serem realizados. A Representação dos Trabalhadores contrapôs a informação, solicitando uma grade mínima de exames, ao invés de uma grade fixa. Informou que não há acordo quanto ao caput. Solicitou que seja realizado um adendo no §1º, que o exame pré-demissional seja realizado nos mesmos moldes do admissional, realizado por médicos da escolha do empregado, ou pelo médico assistente do trabalhador. Defende que a homologação das rescisões contratuais sejam realizadas, obrigatoriamente, nos sindicatos, independentemente do tempo de serviço, havendo a necessidade de apresentação de cópia de diversos documentos, como: Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Perfil Profissiográfico Previdenciário- P.P.P; Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, Extrato de depósito do FGTS; guias de Seguro desemprego de todos os empregados, com qualquer tempo de serviço. Justificou que não haverá prejuízo para a Empresa e que o empregado se sentirá mais seguro. A Representação dos Correios ressaltou que as rescisões contratuais, a partir da reforma trabalhista, estão sendo feitas no RH dos Correios. **Cláusula 30 – AVERIGUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO:** A Representação dos Correios propôs a manutenção da cláusula. Informou que realizou levantamento, discorrendo que na vigência do ACT houve sindicatos que solicitaram a averiguação, não havendo recusa da empresa em conceder as visitas. A Representação dos Trabalhadores solicitou que seja acrescido a participação de representantes da CIPA eleitos pelos trabalhadores e advogados, cujas presenças desses profissionais sejam facultadas aos sindicatos. Propôs a redução do prazo de solicitação de agendamento da visita – de 05 (cinco) dias úteis para 02 (dois), uma vez que, quando há conflitos envolvendo os trabalhadores, não há como mensurar o tempo decorrido; solicitou ainda uma climatização adequada em todas as unidades de trabalho na Empresa, obedecendo a NR 17, bem como o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), regulamentado pela Resolução 19/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Cláusula 31 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA:** A Representação dos Correios propôs a manutenção da Cláusula com adequação do texto à

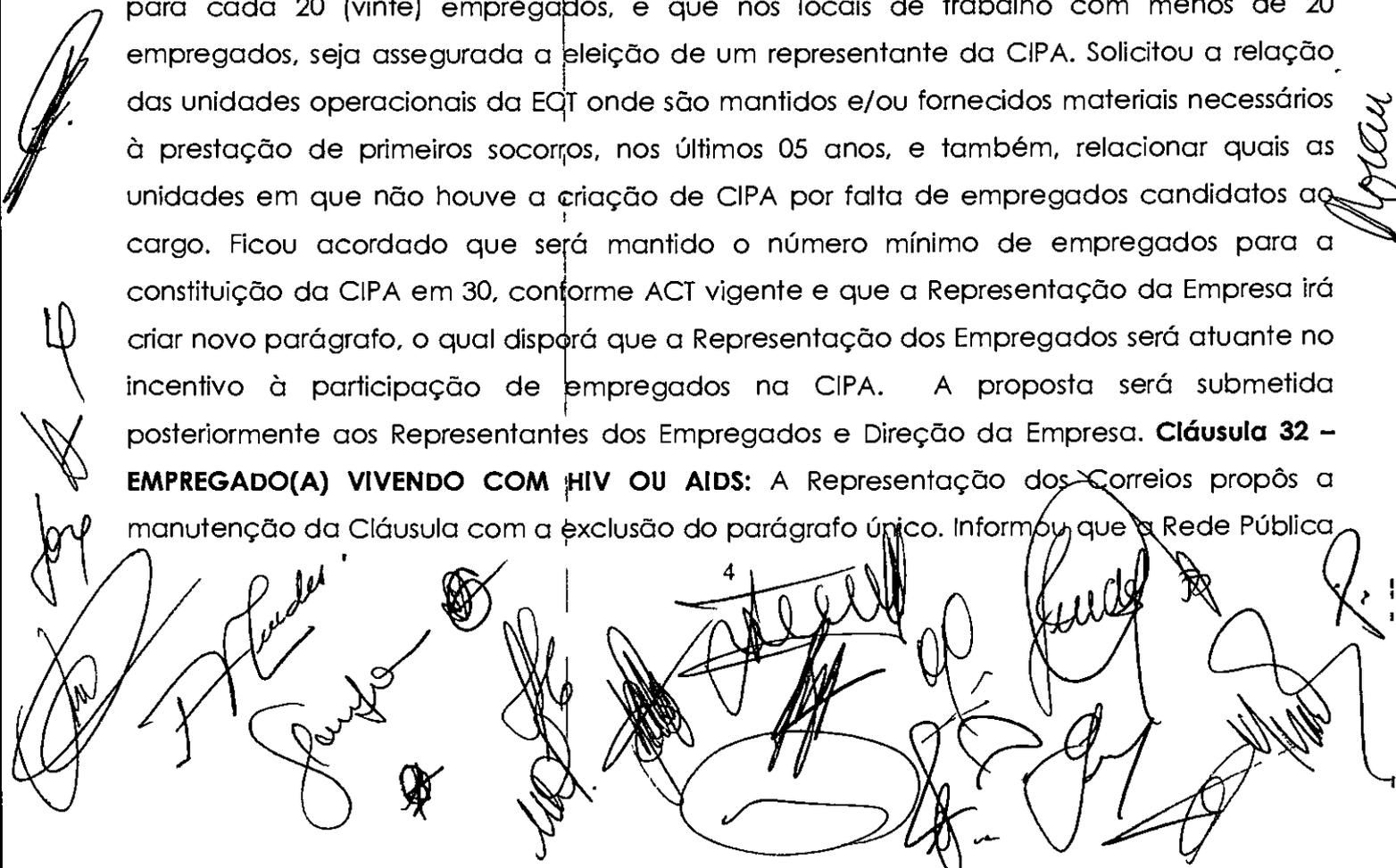


Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like "Laudes", "Jorge", and "Paulo". There are also several illegible scribbles and initials.

4ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

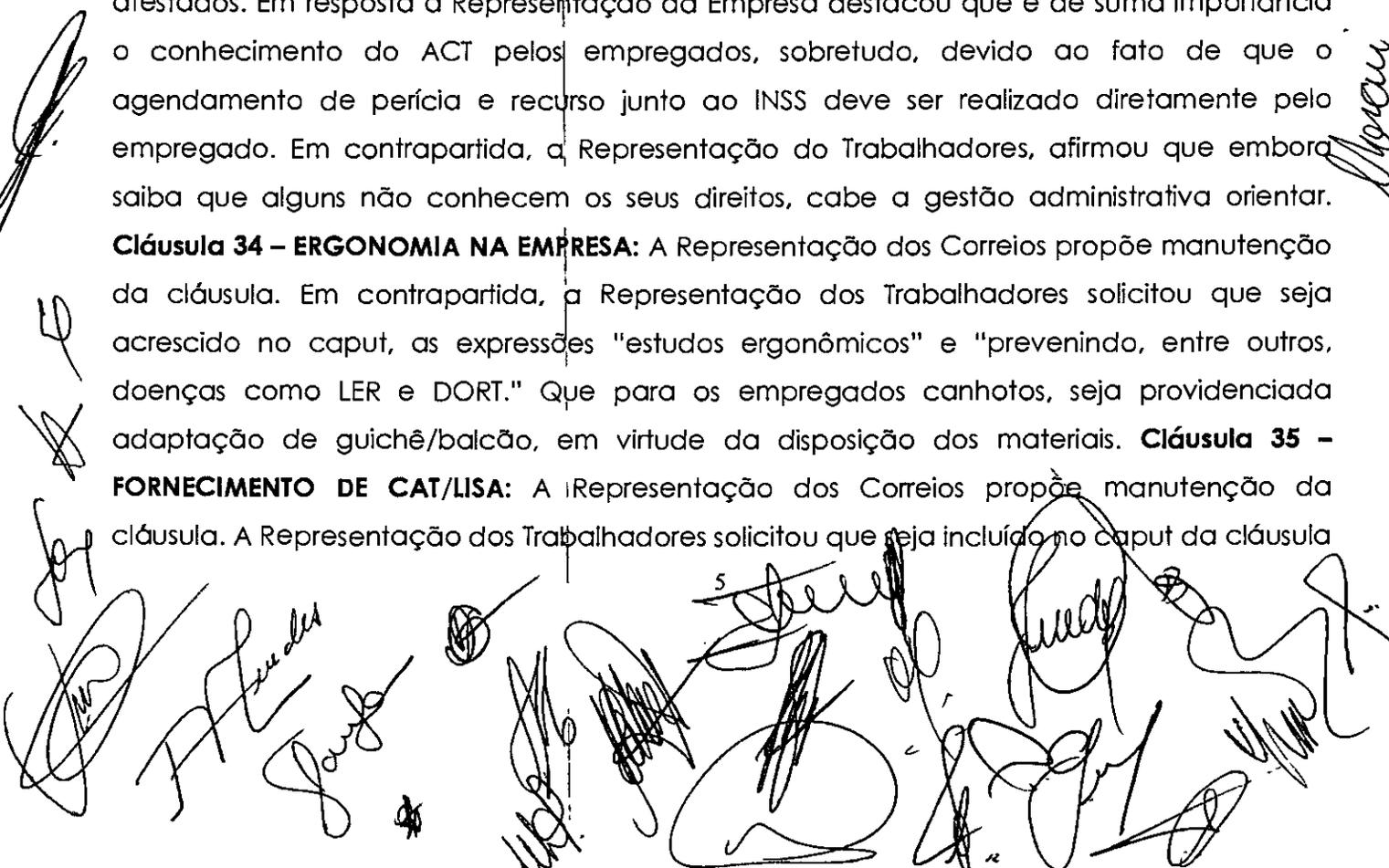
NR: composição de CIPA em unidades com efetivo superior a 50 (cinquenta) empregados; a partir de 51 (cinquenta e um) empregados(as) observar-se-á o que estabelece a NR- 05; nos estabelecimentos com efetivo de até 50 (cinquenta) empregados(as) os Correios designarão um responsável pelo cumprimento dos objetivos da CIPA. Justificou que em muitos casos, não há empregados interessados para eleições da CIPA. A Representação dos Trabalhadores argumentou que o direcionamento da Empresa em aumentar o número mínimo de empregados para a composição da CIPA não se justifica, pois a CIPA atua na prevenção de ocorrências de acidentes de trabalho, o que é favorável para a Empresa. Informou que os cursos EAD oferecidos pela Empresa são insuficientes para o aprimoramento e qualificação profissional, justificando a essencialidade dos cursos presenciais (no mínimo 20 horas, de acordo com o que é o previsto pelo Ministério do Trabalho). A Representação dos Correios informou que está sendo elaborado um projeto pedagógico com adequações técnicas necessárias no conteúdo dos cursos, em consonância com as diretrizes do Ministério do Trabalho, bem como a criação de tutorias de orientação às CIPAs. Ressaltou, também, que devem ser discutidos mecanismos e meios para que os relatórios da CIPA sejam realizados e levados em consideração. Dessa forma, a Representação dos Trabalhadores requereu eleições para CIPA em todas as suas unidades na proporção de 1 (um) cipeiro para cada 20 (vinte) empregados, e que nos locais de trabalho com menos de 20 empregados, seja assegurada a eleição de um representante da CIPA. Solicitou a relação das unidades operacionais da ECT onde são mantidos e/ou fornecidos materiais necessários à prestação de primeiros socorros, nos últimos 05 anos, e também, relacionar quais as unidades em que não houve a criação de CIPA por falta de empregados candidatos ao cargo. Ficou acordado que será mantido o número mínimo de empregados para a constituição da CIPA em 30, conforme ACT vigente e que a Representação da Empresa irá criar novo parágrafo, o qual disporá que a Representação dos Empregados será atuante no incentivo à participação de empregados na CIPA. A proposta será submetida posteriormente aos Representantes dos Empregados e Direção da Empresa. **Cláusula 32 – EMPREGADO(A) VIVENDO COM HIV OU AIDS:** A Representação dos Correios propôs a manutenção da Cláusula com a exclusão do parágrafo único. Informou que a Rede Pública



Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the left margin, several signatures at the bottom, and a vertical signature on the right margin.

4ª ATA DE REUNIÃO**NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019**

possui programas de referência internacional, estando o empregado acolhido adequadamente e menos exposto. A Representação dos Trabalhadores discorda da exclusão referenciada, justificando que a Empresa tem de realizar a facilitação do processo por meio do Serviço Social. Justificou que a cláusula não traz ônus para a Empresa, uma vez que o medicamento é fornecido pela Rede Pública. Solicitou a manutenção do caput, pois em sua visão não há impactos. A Representação dos Correios ponderou que há impactos no tocante ao armazenamento de medicamentos, bem como preparo e capacitação de empregados especializados para orientações aos empregados. **Cláusula 33 – EMPREGADO(A) INAPTO (A) PARA RETORNO AO TRABALHO:** A Representação dos Correios propõe a exclusão da cláusula. Informou que de agosto/17 a maio/18, 148 empregados fizeram jus à cláusula, havendo custo total de 7,6 mi. Em contrapartida, a Representação dos Trabalhadores é contrária à exclusão da cláusula, tendo esta como um avanço, solicitando a sua ampliação. Destacou que trata-se de uma situação complicada, uma vez que o empregado quando da não existência da cláusula, ficava desamparado. Solicitou relatório quanto a concessão deste benefício, além de sugerir melhor divulgação aos empregados que não conhecem esse direito. Informou que a operacionalização da cláusula está dificultando ao empregado o usufruto do direito, principalmente no que tange aos atestados. Em resposta a Representação da Empresa destacou que é de suma importância o conhecimento do ACT pelos empregados, sobretudo, devido ao fato de que o agendamento de perícia e recurso junto ao INSS deve ser realizado diretamente pelo empregado. Em contrapartida, a Representação dos Trabalhadores, afirmou que embora saiba que alguns não conhecem os seus direitos, cabe a gestão administrativa orientar. **Cláusula 34 – ERGONOMIA NA EMPRESA:** A Representação dos Correios propõe manutenção da cláusula. Em contrapartida, a Representação dos Trabalhadores solicitou que seja acrescido no caput, as expressões "estudos ergonômicos" e "prevenindo, entre outros, doenças como LER e DORT." Que para os empregados canhotos, seja providenciada adaptação de guichê/balcão, em virtude da disposição dos materiais. **Cláusula 35 – FORNECIMENTO DE CAT/LISA:** A Representação dos Correios propõe manutenção da cláusula. A Representação dos Trabalhadores solicitou que seja incluído no caput da cláusula

Monica

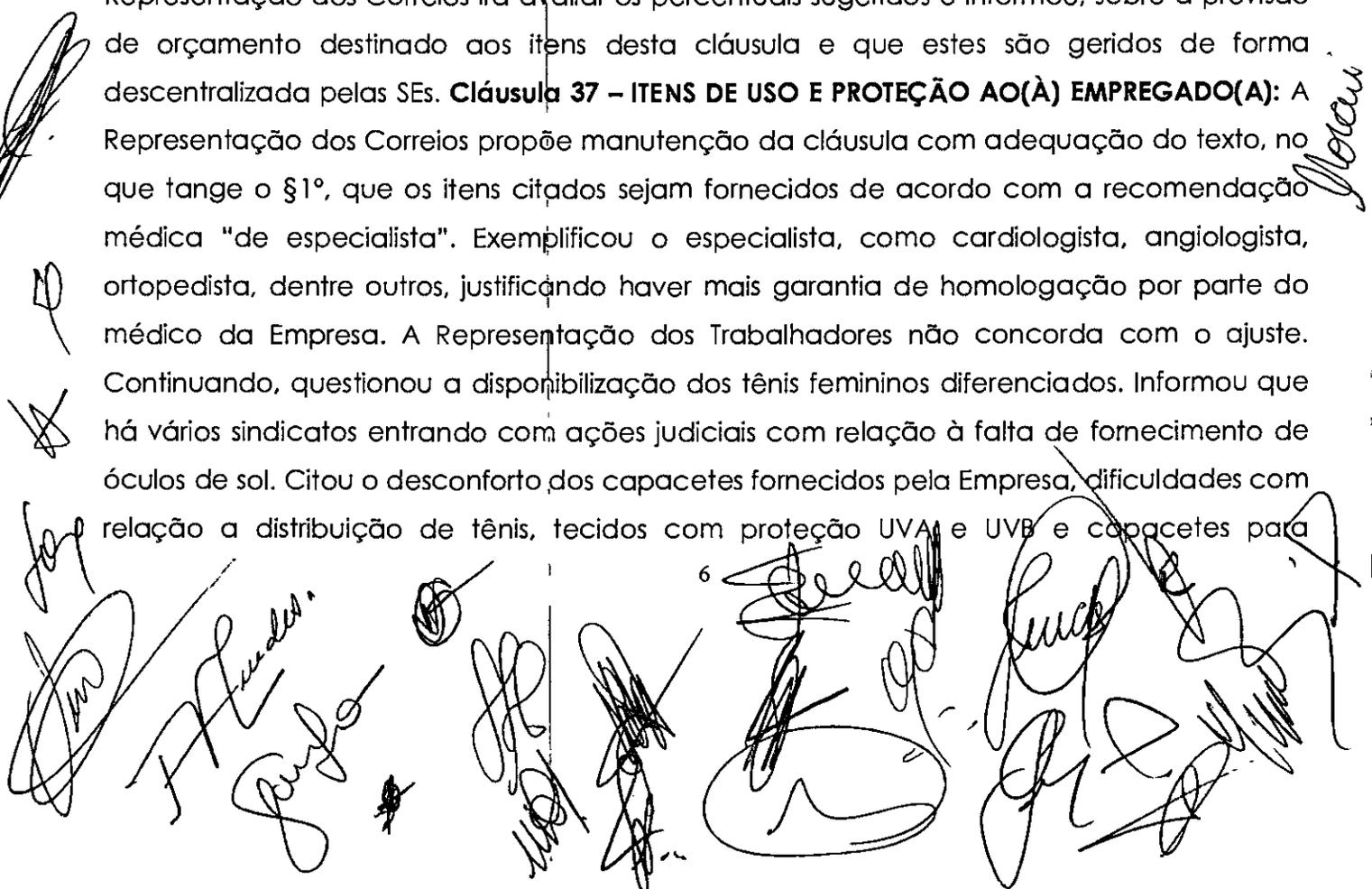
4ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

a expressão "sequestro", e que no §2º seja incluída a expressão "sem ônus". Discorreu que a Empresa não tem médicos que possam emitir CATs, e que existem casos em que o empregado aguarda até 60 dias para a obtenção da mesma. Em resposta, a Representação dos Correios solicitou que seja relacionado, pontualmente, os casos de CAT ocorridos de 60 a 90 dias após o acidente de trabalho para averiguação. Além disso, informou que para o preenchimento da CAT, deve haver a análise técnica do SESMT, e que o intuito da Empresa é que o procedimento seja realizado adequadamente de acordo com a legislação, e que deve ser provada a relação denexo causal do acidente de trabalho. Pontuou também que atualmente, existem CATs abertas com relação à saúde ocupacional. A Representação dos Trabalhadores solicitou que sejam encaminhadas as mudanças que ocorreram com relação ao preenchimento nas CATs. Informou que as CATs estão sendo realizadas sem a presença do empregado.

Cláusula 36 – ITENS DE PROTEÇÃO NO CASO DE BAIXA UMIDADE RELATIVA DO AR: A Representação dos Correios propõe manutenção da cláusula. A Representação dos Trabalhadores solicitou, que no §1º, incisos I e II, os percentuais sejam aumentados para 30% e 20% respectivamente, com relação à média dos menores índices de umidade relativa do ar, justificando que já são percentuais críticos. Discorreu que os itens de proteção não estão sendo distribuídos às unidades. A Representação dos Correios irá avaliar os percentuais sugeridos e informou, sobre a previsão de orçamento destinado aos itens desta cláusula e que estes são geridos de forma descentralizada pelas SEs.

Cláusula 37 – ITENS DE USO E PROTEÇÃO AO(A) EMPREGADO(A): A Representação dos Correios propõe manutenção da cláusula com adequação do texto, no que tange o §1º, que os itens citados sejam fornecidos de acordo com a recomendação médica "de especialista". Exemplificou o especialista, como cardiologista, angiologista, ortopedista, dentre outros, justificando haver mais garantia de homologação por parte do médico da Empresa. A Representação dos Trabalhadores não concorda com o ajuste. Continuando, questionou a disponibilização dos tênis femininos diferenciados. Informou que há vários sindicatos entrando com ações judiciais com relação à falta de fornecimento de óculos de sol. Citou o desconforto dos capacetes fornecidos pela Empresa, dificuldades com relação a distribuição de tênis, tecidos com proteção UVA e UVB e capacetes para



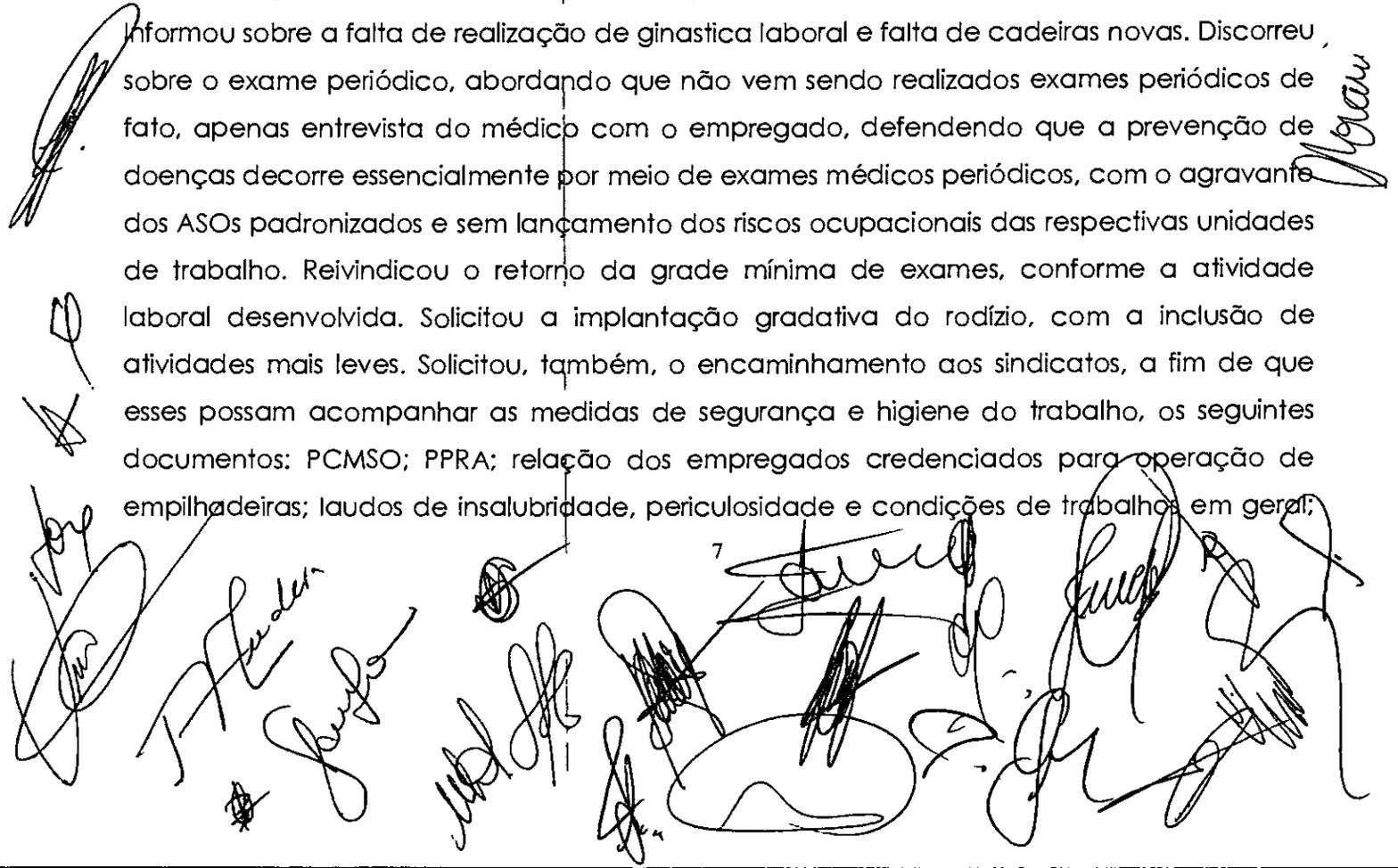
Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the middle, and a signature on the right that appears to be 'Moraes'.

4ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

motociclistas. Quanto as Comissões, questionou a Representação dos Trabalhadores sobre a participação quanto aos estudos desenvolvidos sobre o assunto. Discorreu sobre a falta de manutenção periódica de bicicletas e veículos, e excesso de carga no baú das motos. Solicitou atenção especial à essa cláusula de forma geral e, com relação aos laudos técnicos que comprove a qualidade e validade dos EPIs fornecidos. Ponderou que por ser tão abrangente, seja criada comissão específica para tratar do tema, e que os trabalhadores recebam adicionais de periculosidade, insalubridade ou penosidade visando suprir as necessidades de segurança do trabalho. Solicitou inclusão de Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT. **Cláusula 38 – PREVENÇÃO DE DOENÇAS:** A Representação dos Correios propõe manutenção da cláusula com adequação de texto: “§3º expandir o programa terapia comunitária integrativa para as Superintendências Estaduais de Operações – SEs.” Esclareceu os esforços dispendidos quanto a expansão do §3º, informando que depende de órgão específico, bem como implicações relativas à lei de licitações. A Representação dos Trabalhadores aceitou a proposta da Empresa. Dando continuidade, solicitou a relação das SEs nas quais estão sendo aplicadas a cláusula 38, no tocante a Cinesioterapia, rodizio e terapia comunitária. A Representação dos Correios informou as localidades em que os respectivos programas estão sendo aplicados. A Representação dos Trabalhadores afirmou que não há efetividade com relação à cláusula. Informou sobre a falta de realização de ginastica laboral e falta de cadeiras novas. Discorreu sobre o exame periódico, abordando que não vem sendo realizados exames periódicos de fato, apenas entrevista do médico com o empregado, defendendo que a prevenção de doenças decorre essencialmente por meio de exames médicos periódicos, com o agravante dos ASOs padronizados e sem lançamento dos riscos ocupacionais das respectivas unidades de trabalho. Reivindicou o retorno da grade mínima de exames, conforme a atividade laboral desenvolvida. Solicitou a implantação gradativa do rodízio, com a inclusão de atividades mais leves. Solicitou, também, o encaminhamento aos sindicatos, a fim de que esses possam acompanhar as medidas de segurança e higiene do trabalho, os seguintes documentos: PCMSO; PPRA; relação dos empregados credenciados para operação de empilhadeiras; laudos de insalubridade, periculosidade e condições de trabalhos em geral;

Deleu

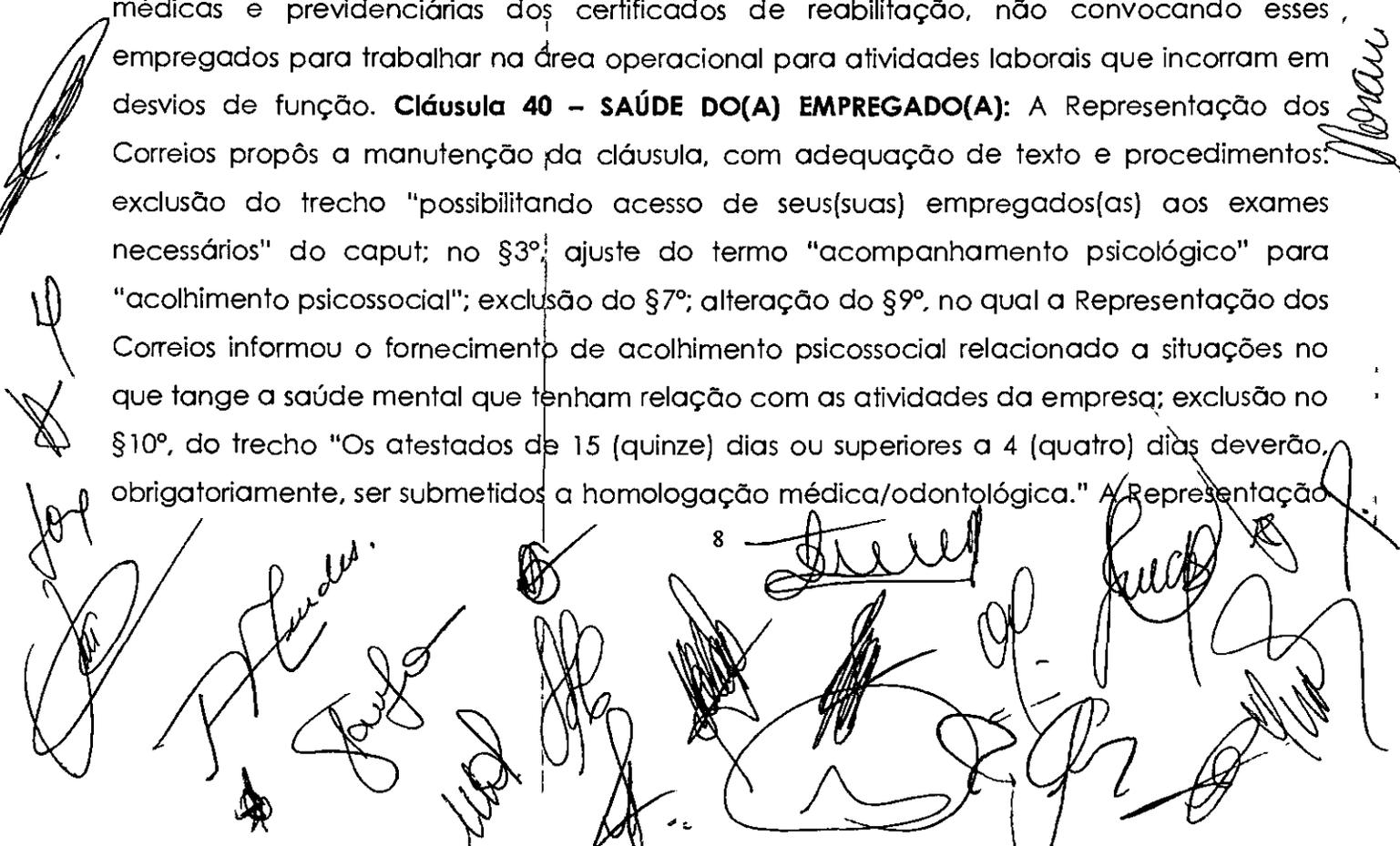


4ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

perfil epidemiológico dos empregados; análise ergonômica do trabalho; Fornecimento do P.P.P. para todos os empregados conforme Instrução Normativa 99 do INSS, dentre outros. Citou a necessidade de realização de palestras e contratação de profissionais especializados para a realização de ginástica laboral, justificando o índice de absenteísmo que está ocorrendo nas unidades. A Representação dos Trabalhadores solicitou, ainda, que efetivamente os sindicatos venham a acompanhar nas SEs o efetivo cumprimento das cláusulas 37, 38, e 40, e que as Federações discutam esses temas em grupo de trabalho específico com a Empresa, uma vez que a cláusula é muito extensa e complexa. **Cláusula 39 – REABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** A Representação dos Correios propõe manutenção da cláusula. A Representação dos Trabalhadores informou que não há efetividade da cláusula na Empresa, e que deve ser tratada com seriedade. Informou que faltam políticas efetivas para a reabilitação do trabalhador, que muitas vezes busca os meios jurídicos para a aplicabilidade. Sugeriu, assim, que seja criado um convênio com o INSS para melhorar o processo. A Representação dos Correios informou que está em processo de criação de um convênio com o INSS, a nível nacional, visando a diminuição de prazos quanto aos casos de análise de reabilitação profissional. Informou que em casos pontuais pode haver a necessidade de revisão do processo pela área de saúde. A Representação dos Trabalhadores solicitou que a VIGEP oriente, desde de já, as SEs a acatar as restrições médicas e previdenciárias dos certificados de reabilitação, não convocando esses empregados para trabalhar na área operacional para atividades laborais que incorram em desvios de função. **Cláusula 40 – SAÚDE DO(A) EMPREGADO(A):** A Representação dos Correios propôs a manutenção da cláusula, com adequação de texto e procedimentos: exclusão do trecho "possibilitando acesso de seus(suas) empregados(as) aos exames necessários" do caput; no §3º, ajuste do termo "acompanhamento psicológico" para "acolhimento psicossocial"; exclusão do §7º; alteração do §9º, no qual a Representação dos Correios informou o fornecimento de acolhimento psicossocial relacionado a situações no que tange a saúde mental que tenham relação com as atividades da empresa; exclusão no §10º, do trecho "Os atestados de 15 (quinze) dias ou superiores a 4 (quatro) dias deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a homologação médica/odontológica." A Representação

Norma



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'F. Lencas', 'Jorge', and others. There is also a small number '8' written near the center of the signatures.

4ª ATA DE REUNIÃO

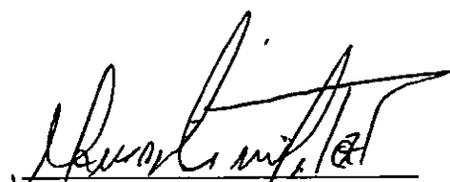
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

dos Empregados solicitou prazo para os § 4º e 5º de 05 (cinco) dias úteis. No §6º, solicitou a inclusão de "e internações em clínicas especializadas pelo tempo necessário para o completo tratamento quando necessários."; no §7º inclusão de "com profissionais de fisioterapia e de educação física"; no §10º inclusão de "Os atestados não deverão ser submetidos à homologação médica/odontológico."; Inclusão do §11º - Fim do trabalho nos subsolos das unidades, bem como em locais insalubres. Até que seja eliminado o trabalho em subsolo a ECT pagará adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento). Além disso, ratifica a proposta de manutenção do grupo de trabalho para discussão das cláusulas 37, 38 e 40, conforme descrito acima em âmbito regional pelos sindicatos e nacional pelas federações. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 22 horas, ficando acordado que a próxima reunião será realizada no dia 27/06/2018, das 09 às 13h, para discussão das cláusulas de Saúde da Mulher Trabalhadora Ecetista.

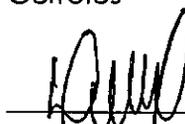


Fagner José Rodrigues
Correios

Emerson M. G. Marinho
FENTECT



Manoel de Lima Feltoza
FINDECT



Daniel Dantas da Silva
Correios

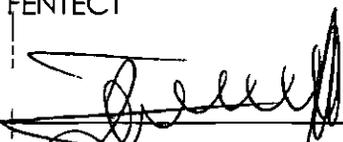
Amanda Gomes Corcino
FENTECT



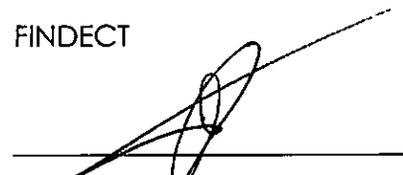
Maxy Heilen de Moraes
FINDECT



Carolina B. D'Andrade
Correios



Emerson Vasencelos da Silva
FENTECT

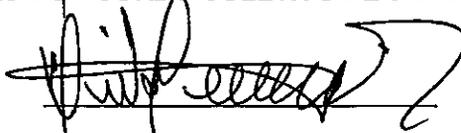


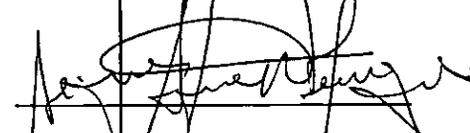
Wilson N. Santos Araújo
FINDECT

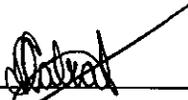


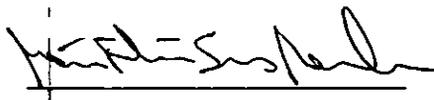
4ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019

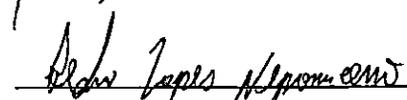

Maria Luiza Coelho Teixeira
Correios

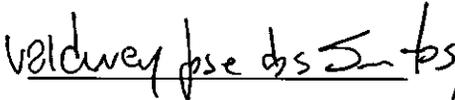

Heitor Fernandes Filho
FENTECT

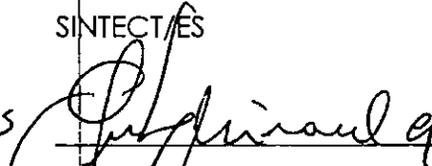

Debora A. Nunes Henrique
FINDECT


Rosana de Oliveira Cabral
Correios


Marcio Flávio S. Romanha
SINTECT/ES


Pedro Lopes Nepomuceno
FINDECT

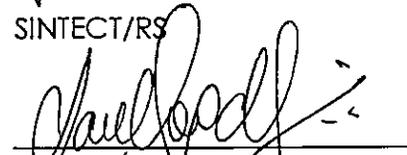

Valdiney Jose dos Santos
Correios


Guilherme Miranda
SINCORT/PA

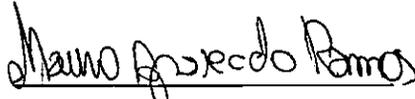

Josemar Lara
SINTECT/RS

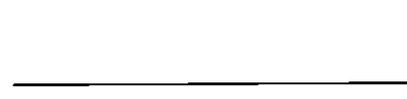

Elisa Maria Amate
Correios

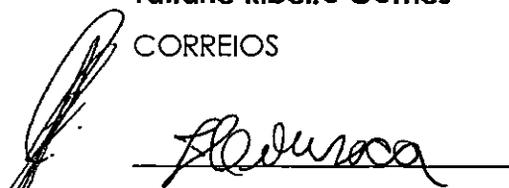

Antônio Manuel Mendes
SINTECT/URA


Saul Gomes da Cruz
SINCOTELBA/BA


Tatiane Ribeiro Gomes
CORREIOS

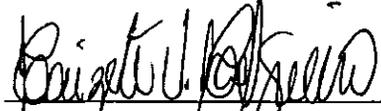

Mauro Aparecido Ramos
SINTECT/CAS


Lúcio Ferreira de Melo
SINTECT/BSB


Fernanda Lobo Fonseca
CORREIOS


Maria José da S. Araújo
SINTECT/SJO


Ellomar Moreira da Silva
SINTECT/PE


Maizete V. Melgueiro
SINTECT/AM


Luiz Gonzaga da Silva
SINTECT/CE


Givaldo Gomes da Silva
SINTECT/AL











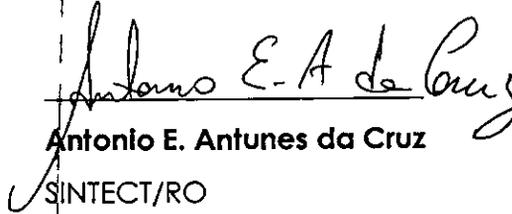


4ª ATA DE REUNIÃO

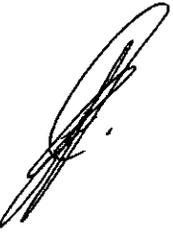
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2019



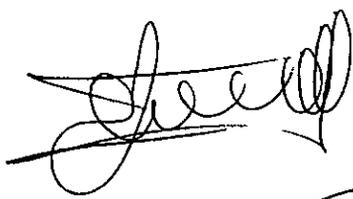
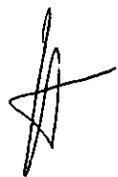
João Ricardo Guedes
SINTECT/JFA



Antonio E. Antunes da Cruz
SINTECT/RO



JFL



Alcemi

